# PROJETO DE LEI N° 66/2019

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES ATIVOS, ESTATUTÁRIOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder Abono aos Servidores ativos, estatutários, comissionados e aposentados da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, exceto os que tenham sofrido punições administrativas.

**Art. 2º.** O Abono corresponderá ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser pago em única parcela no mês de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta do saldo orçamentário: Atividade 001001.0103100322.079 – Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Ficha 0000004.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 27 de novembro de 2019.

**ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara

**VALDEVINO MANSKE**
1º Vice-Presidente

**CLOVIS BRAUN**
2º Vice-Presidente

**ALVARO ROBERTO GONÇALVES**
1º Secretário

**ADAIR LUCHT**
2º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 66/2019, QUE CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES ATIVOS, ESTATUTÁRIOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

**Senhores Vereadores e Senhor Vereadora:**

O objetivo do presente projeto de lei é conceder um Abono aos Servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, em exercício no dia 01.12.2019 e que não tenham sofrido punições administrativas.

Insta frisar que o Abono ora proposto servirá principalmente como bonificação pela dedicação ao trabalho realizado pelos funcionários públicos, no exercício que se finda de 2019.

Mais ainda, relevante ressaltar que há dotação orçamentária para tal benefício, não excedente aos limites legais, para remuneração do pessoal, além da rigorosa contenção de despesas realizadas pela Administração e servidores do Poder Legislativo Municipal.

Assim, a valorização dos servidores públicos municipais é um dos pilares das políticas públicas de desenvolvimento da nossa cidade e de melhoria dos serviços disponibilizados à população.

Em função do que foi exposto, esperamos que os ilustres colegas Vereadores, acolham esta proposta, para a necessária aprovação e posterior sanção do Executivo Municipal.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 27 de novembro de 2018.

**ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara

**VALDEVINO MANSKE**
1º Vice-Presidente

**CLOVIS BRAUN**
2º Vice-Presidente

**ALVARO ROBERTO GONÇALVES**
1º Secretário

**ADAIR LUCHT**
2º Secretário